



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



**HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA**

HRFB

A medida do amor é amar sem medida

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A NYX SOLUÇÕES, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA NYX SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.611/0001-11, com endereço na Rua Desembargador Martins Pereira, 221, Sala 704, Recife, PE, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços de consultoria especializada em bancos de dados ORACLE para Hospital Regional Fernando Bezerra, por mais 12 meses, com reajuste de preço, pelo IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de abril de 2024.

Maria Luiza Moto da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
ISMEP

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

NYX SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:0939361100
0111

Assinado digitalmente por NYX SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:09393611000111
ND: C=BR, S=PE, L=Recife, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB @-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB, OU=16128888000181, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=NYX SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:09393611000111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.29 09:06:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

CONTRATADA
EMPRESA NYX SOLUÇÕES

Testemunhas:

1. Felipe Mateus A. Silva CPF: 121.303.734-45
2. Thaiana de Lima Araújo CPF: 111.202.994-78